PROJETO DE LEI Nº147/ 2026

Dispõe sobre a segurança viária dos/das entregadores/as que utilizam bicicletas no exercício de atividade de entrega, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta lei estabelece diretrizes para a segurança dos/das entregadores/as por aplicativo que utilizam bicicletas, visando à prevenção de acidentes e à promoção da mobilidade urbana segura.

Art. 2º Os/as entregadores/as que utilizam bicicletas deverão dispor de:

I - lanterna traseira vermelha, com funcionamento noturno;

II - adesivos refletivos instalados na parte traseira e lateral da bicicleta;

III - sinalização refletiva na bolsa ou mochila de transporte de alimentos.

Art. 3º O município incentivará a adoção responsável dessas medidas pelas empresas de aplicativo, preferencialmente mediante:

I - parcerias e termos de cooperação entre o poder público e as plataformas digitais;

II - campanhas de conscientização e educação no trânsito;

III - distribuição gratuita dos itens por meio de iniciativas privadas ou responsabilidade socioempresarial.

Parágrafo único. Fica vedado o repasse dos custos mencionados aos/as entregadores/as.

Art. 4º Estabelece a obrigatoriedade de contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais em favor dos ciclistas entregadores que realizem atividades de entrega no âmbito do Município.

§1º O seguro de que trata o *caput* deverá ser contratado e custeado integralmente pelas empresas contratantes, plataformas digitais de intermediação ou estabelecimentos comerciais que se utilizem do serviço de entrega por meio de ciclistas.

§2º A cobertura do seguro deverá incluir, no mínimo, morte acidental; invalidez permanente total ou parcial por acidente; despesas médicas, hospitalares decorrentes de acidentes; e assistência funeral.

Art. 5º As entidades que violarem os dispositivos da presente Lei serão penalizadas com multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dobradas em caso de reincidência.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, inclusive estabelecendo cronograma de implementação, critérios técnicos e formas de fiscalização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 07 de maio de 2026.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa humanizar e reconhecer a importância desse segmento de entregadores/as de aplicativo que utilizam bicicleta, com foco na segurança desses/as trabalhadores/as, além de garantir ao município mobilidade sustentável e redução da poluição.

A segurança no trabalho dos/as entregadores/as de aplicativo que utilizam bicicleta no Brasil em 2026 é um tema crítico, caracterizado por altos riscos de acidentes, violência urbana, exaustão física e um processo de regulamentação ainda em andamento. Embora o uso da bicicleta ofereça agilidade, os/as entregadores/as enfrentam precarização, com a transferência de riscos e custos para o/a trabalhador/a, evidenciando uma "zona cinzenta" sem proteção clara.

De acordo com a pesquisa “Entregas da Fome: Insegurança Alimentar Domiciliar em trabalhadores de aplicativos de entrega de comida nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro”, realizada pelo Instituto Vox Populi, 69,3% dos/das entregadores/as de aplicativo (não só os que trabalham com bicicletas) recebem até um salário mínimo (sendo 27,9% abaixo de meio salário e 41,4% entre meio e um salário mínimo); 21,2% recebem entre um e dois salários, e 9,5% acima de dois salários mínimos. Segundo o levantamento, 60% dos/das entregadores/as entrevistados/as trabalham todos os dias da semana, por cerca de 10 horas por dia, sem qualquer tipo de vínculo empregatício ou proteção social; 41% já sofreram algum tipo de acidente durante as entregas e 16% precisaram se afastar em consequência do sinistro[1].

Há algumas iniciativas em andamento no poder público para melhorar a vida dos/das trabalhadores/as de app. O Projeto de Lei Complementar (PLP) 12/2024, por exemplo, pretende regulamentar o trabalho de motoristas de aplicativos, estabelecendo uma remuneração mínima e direitos previdenciários. No entanto, esse projeto não é bem aceito pelos/as trabalhadores/as da categoria. Eles/as criaram sua própria proposta: o PL 2479/2025, que estabelece remuneração mínima por entrega, reajuste anual nos valores,

[1]Disponível em: A dura realidade de ser um ciclista entregador no Brasil - Automotive Business | Automotive Business. Acesso: 07/05/2026.

maior transparência do algoritmo, prevenção e seguro para acidentes de trânsito, pontos de apoio aos/as entregadores/as, proteção dos dados e atendimento pessoal aos/as trabalhadores/as. O texto do projeto foi assinado por deputados simpáticos à causa, como Guilherme Boulos e Ivan Valente (ambos PSOL-SP) e está em tramitação na Câmara.

Douglas Alexandre Santos, sociólogo, trabalhou como cicloentregador no iFood por seis meses entre 2023 e 2024, como parte da sua pesquisa de mestrado na Universidade de São Paulo (USP). O trabalho foi premiado como melhor dissertação de 2025 do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da instituição. A experiência etnográfica revelou, segundo o pesquisador, um sistema de trabalho em que o algoritmo não perdoa a prudência. Pelo contrário, ele diz que os prazos curtos do aplicativo forçam os/as entregadores/as a cometerem infrações e arriscarem a própria vida no trânsito, se quiserem garantir a entrega. Conforme a pesquisa, como o aplicativo pressiona por velocidade e pune os atrasos da corrida, os/as jovens abraçam o perigo como estilo de vida[2].

Destarte, há uma continua pressão do setor pela necessidade de maior segurança. Estudos indicam que, apesar das plataformas alegarem investir em segurança, a realidade nas ruas ainda é de alto risco e instabilidade financeira para os/as ciclistas.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos/das nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 07 de maio de 2026.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

[2]Disponível em: Pesquisador vira entregador por 6 meses e relata risco constante | G1. Acesso em: 07/05/2026.